



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

ACORDO DE PARCERIA Nº 50/2025 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E SOIL TECNOLOGIA LTDA NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPÉ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, doravante denominada UFLA, neste ato representada por seu Vice-reitor, **Sr. JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024.

SEGUNDO PARTÍCIPÉ

SOIL TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 31.380.626./0001-02, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí Estado de Minas Gerais na avenida João de Camargo nº 510 CEP 37536-001 doravante denominado SOIL neste ato representada por seu CEO Sr. IGOR MENDES PEREIRA.

Os PARCEIROS, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto “**Inovações na área de**

telemetria aplicada a sistemas de irrigação e gerenciamento de recursos hídricos” a ser executado nos termos do plano de trabalho, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2 Na execução do plano de trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicarão, na forma do item 3.1, seus respectivos coordenadores de projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao plano de trabalho.

2.3 Recaem sobre o coordenador do projeto, designado pela UFLA, nos termos da alínea “a”, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.4 Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o plano de trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos coordenadores do projeto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação doravante denominado PRPI, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.5 A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do plano de trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou à extinção do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste acordo de parceria em PD&I:

3.1.1 Da UFLA:

- a. indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b. prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste acordo;

3.1.2 Do(a) PARCEIRO(A):

- a. indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b. colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.2 Os coordenadores do projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3 Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente acordo ou de publicações a ele referentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

4.1 Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o PARCEIRO e o pessoal da UFLA e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

5.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um parceiro que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

5.2 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973, de 2004.

5.2.1 No caso de modificação ou aperfeiçoamentos em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

5.3 A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na Subcláusula 5.2 será definida por meio de instrumento próprio.

5.4 O instrumento previsto na Subcláusula 5.3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

5.5 Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

5.6 Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

5.7 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

5.8 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao órgão de registro competente e cadastrados no sistema de acompanhamento da UFLA.

5.9 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

5.9.1 Caberá à UFLA a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e caberá ao PARCEIRO a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países, respeitado o instrumento jurídico previsto na Cláusula 6.3.

5.10 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

6.1 Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este acordo de parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro PARCEIRO.

6.2 Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste acordo de parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.3 Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

6.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

7.1 Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente acordo de parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

7.2 Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

7.3 Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de confidencialidade.

7.4 Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no acordo de parceria nas seguintes hipóteses:

7.4.1 informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo PARCEIRO que a revele;

7.4.2 informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio

público, sem culpa do(s) PARCEIROS(S);

7.4.2.1 qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

7.4.3 informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4 informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

7.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

7.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

7.6 As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

7.7 Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº8.771, de 11 de maio de 2016.

8.2 Os PARCEIROS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos PARCEIROS, contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1 Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste acordo de parceria.

9.2 Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

9.3 Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

9.4 Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos desta cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

9.4.1 Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

9.4.2 Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

9.4.3 Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

9.4.4 Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo

que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse acordo;

Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e 9.4.5 executem um plano de ação para:

- a. afastar o empregado ou preposto imediatamente;
- b. evitar que tais atos se repitam; e
- c. garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2 O coordenador do projeto indicado pela UFLA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

10.3 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1 O presente acordo de parceria para PD&I vigerá pelo prazo de 36 (trintas e seis meses), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

12.2 É vedado o aditamento do presente acordo com o intuito de desnaturar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade.

12.3 São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

12.3.1 Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuênci do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador comunicará ao(s) demais(outro) PARCEIRO(S), juntamente com as razões que motivaram as alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo.

13.2 O pesquisador deverá encaminhar à DINTEC:

- a. Formulário de Resultado Parcial: anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de trabalho; e
- b. Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de trabalho.

13.3 Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens “a” e “b” da Subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4 Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea “a” da Subcláusula 13.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.

13.5 A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e na Política de Inovação da UFLA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1 O presente acordo de parceria poderá ser extinto por:

- a. rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;
- b. resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;
- c. denúncia, por vontade de qualquer dos PARCEIROS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

14.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o instrumento, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1 Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do acordo.

14.2.2 Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3 O presente acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4 Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.5 O presente acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

14.6 Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A publicação do extrato do presente acordo de parceria para PD&I no Diário

Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFLA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NOTIFICAÇÕES

16.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente acordo poderá ser feita pelos PARCEIROS, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

UFLA:

Diretoria de Inovação e Tecnologia - DINTEC/PRPI

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, Lavras/MG

(35) 3829-4507/3829-1127

dintec.prpi@ufla.br

PARCEIRO(A):

Soil Tecnologia Ltda

Av. João de Camargo, 510, Centro, NEMP Sala 07, CEP 37536-001, Santa Rita do Sapucaí/MG

(35) 9.9884-2597

Igor.mendes@soiltech.com.br

16.2 Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da última assinatura eletrônica.

Pela UFLA:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA
Vice-reitor

Pela PARCEIRO:

IGOR MENDES PEREIRA
CEO



Documento assinado eletronicamente por **IGOR MENDES PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 27/11/2025, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0613217** e o código CRC **C21FD187**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0613217

Referência: Processo nº 23090.026238/2025-65



PARCERIA SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Inovações na área de telemetria aplicada à sistemas de irrigação e gerenciamento de recursos hídricos

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Recursos Hídricos

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Inovação Tecnológica
<input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica
<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

A presente parceria tem como objetivo principal a atuação conjunta da empresa Soil Tecnologia LTDA e professores do Departamento de Recursos Hídricos da UFLA, em estudos para avaliações de novas tecnologias desenvolvidas pela empresa, nas aplicações voltadas a monitoramento e controle de sistemas de irrigação, bem como monitoramento de recursos hídricos em geral. A parceria contará com a colaboração entre as partes para testes de equipamentos e soluções, que poderão fazer parte de pesquisas dos professores da área de recursos hídricos. A parceria não envolverá repasse de recursos financeiros, mas sim a doação de equipamentos de monitoramento desenvolvidos pela empresa, que serão instalados nos equipamentos de irrigação das áreas experimentais da UFLA e no Laboratório do Irrigação do DRH, e também em experimentos de monitoramento hidrológico, como o monitoramento do córrego que passa pelas dependências do Departamento de Recursos Hídricos.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n	4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal José Roberto Scolforo		9. Cargo REITOR	

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Participe	2. Razão Social SOIL TECNOLOGIA LTDA	3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)	4. CNPJ/MF
---	--	--	------------



Av. João Camargo, nº 510, pavilhão incubadora, sala 07		
5. Cidade/Estado Santa Rita do Sapucaí	6. CEP 37540-000	7. Telefone
8. Nome do representante legal Igor Mendes Pereira		
12. Cargo Sócio proprietário		13. Data venc. Mandato Indeterminado

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

O aumento na produção de alimentos para suprir a demanda crescente representa um desafio para os profissionais da área de ciências agrárias, exigindo o uso de técnicas voltadas à maximização da eficiência produtiva nos diferentes níveis de produção. Essa melhoria depende da aplicação de tecnologias avançadas de monitoramento e controle em todas as etapas da produção, sendo necessária também sua integração na área de recursos hídricos, seja com relação aos sistemas de irrigação ou ao próprio recurso hídrico em si.

Neste cenário, a parceria entre Soil Tecnologia e a UFLA se propõe a inovar no setor com o projeto "Inovações na área de telemetria aplicada a sistemas de irrigação e gerenciamento de recursos hídricos". Nosso objetivo é integrar o conhecimento acadêmico com a tecnologia de ponta para desenvolver soluções que otimizem o uso da água, aumentem a produtividade e promovam a sustentabilidade na agricultura.

8. OBJETIVO GERAL

A presente parceria tem como objetivo principal avaliar, testar e aprimorar tecnologias de telemetria voltadas para monitoramento e controle de sistemas de irrigação, bem como ao monitoramento de mananciais em diferentes escalas, seja local ou em termos de bacia hidrográfica, promovendo avanços em pesquisa, inovação e gestão eficiente da água.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implementar o monitoramento dos sistemas de irrigação de algumas das áreas experimentais da universidade;
- Avaliar o desempenho e a confiabilidade das tecnologias de telemetria em diferentes condições operacionais e ambientais.
- Gerar dados técnicos e científicos que subsidiem o aperfeiçoamento dos equipamentos e soluções tecnológicas voltadas à gestão da irrigação e dos recursos hídricos.
- Integrar os resultados das avaliações às atividades de pesquisa, ensino e extensão do Departamento de Recursos Hídricos, fortalecendo a interação universidade-empresa.
- Promover o uso sustentável da água por meio da aplicação de tecnologias inovadoras de monitoramento e controle.

10. JUSTIFICATIVA

O aumento contínuo na produção de alimentos, impulsionado pela crescente demanda global, exige uma revolução nas técnicas agrícolas. Para maximizar a eficiência produtiva de forma sustentável, é essencial a aplicação de tecnologias de ponta em todas as etapas do processo, com especial atenção ao uso otimizado dos recursos hídricos.

A UFLA, reconhecida por sua excelência em pesquisa e formação de profissionais em ciências agrárias, possui um conhecimento aprofundado sobre os sistemas de irrigação e a gestão de recursos hídricos. No entanto, a implementação de soluções tecnológicas inovadoras requer a agilidade e a expertise prática que uma empresa de tecnologia pode oferecer.

Nesse contexto, a parceria estratégica entre a Universidade e a Soil Tecnologia é crucial para o desenvolvimento do projeto "Inovações na área de telemetria aplicada a sistemas de irrigação e



gerenciamento de recursos hídricos". A telemetria, ao permitir a coleta e o monitoramento remoto de dados, é a chave para aprimorar a precisão e a eficiência da irrigação, reduzindo o desperdício de água e aumentando a produtividade das culturas.

A colaboração proposta irá unir o rigor científico da pesquisa acadêmica com a capacidade de desenvolvimento e aplicação prática da empresa. A Universidade contribuirá com o conhecimento teórico e a validação experimental, enquanto a empresa fornecerá a tecnologia, a infraestrutura e a experiência em desenvolvimento de software e hardware.

Essa sinergia não apenas resultará em um projeto inovador e de alto impacto para o setor agrícola, mas também abrirá novas oportunidades. A Soil Tecnologia terá acesso direto a pesquisas de ponta e a talentos emergentes, enquanto a UFLA poderá oferecer aos seus alunos uma experiência prática valiosa, formando profissionais mais bem preparados para os desafios do mercado de trabalho e para a atuação responsável na área de recursos hídricos.

Essa colaboração representa um passo fundamental em direção a uma agricultura mais inteligente, produtiva e sustentável.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

A parceria se dará pela colaboração entre a empresa e docentes da UFLA, onde a empresa fará a doação de alguns equipamentos que servirão para pesquisas dos docentes envolvidos no projeto. Em troca, a empresa receberá a avaliação destes equipamentos em campo. Incluso neste projeto está a instalação de um equipamento de monitoramento de um sistema de irrigação tipo pivô central que se encontra instalado na fazenda experimental da UFLA, e um sistema de monitoramento do córrego que se passa ao lado do prédio do DRH. Havendo interesse da empresa, outros equipamentos também poderão ser instalados em outras áreas experimentais acompanhadas pelos docentes participantes do projeto.

12. RESULTADOS ESPERADOS

- Instalação e operação dos equipamentos de telemetria nas áreas experimentais da UFLA e no Laboratório de Irrigação do DRH.
- Geração de dados científicos que possam subsidiar publicações, projetos de pesquisa e novas parcerias.
- Capacidade de monitoramento em tempo real, tanto do sistema de irrigação quanto do curso d'água.
- Contribuição para a modernização dos sistemas de irrigação e para o aprimoramento das práticas de gestão de recursos hídricos..

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

36 meses

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

14. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Esta proposta de cooperação com a empresa Soil Tecnologia nasceu de um primeiro contato entre a empresa e o prof. Adriano Valentim Diotto, do departamento de Recursos Hídricos, para a atuação como parceiros na submissão de uma proposta em um edital FINEP, que se encontra atualmente em julgamento.

A partir deste primeiro envolvimento, surgiu a necessidade desta parceria, com esta proposta de unir a capacidade da empresa na área de telecomunicação aplicada, com a capacidade de avaliação e a necessidade de monitoramento na área de recursos hídricos, sempre presentes no dia a dia dos docentes do Departamento de Recursos Hídricos da UFLA.



A empresa encontra-se em estágio final de incubação no Inatel (Instituto Nacional de Telecomunicações), onde obteve suporte técnico e de negócios para o desenvolvimento de soluções adaptadas às necessidades do agronegócio, sem abrir mão do seu compromisso com a sustentabilidade. Ao longo de sua trajetória, a Soil conquistou importantes reconhecimentos, como: 1º Lugar na FETin - Feira de Tecnologia do Inatel; Top 15 Negócios para o Clima (de 400 startups) no Brasil - Climate Ventures; 2º Lugar no Agita WarmUp - Sebrae e UNIPAM (Centro Universitário de Patos de Minas); 1º Lugar no Crowd Working Telefônica Open Future - Inatel, Telefônica e Ericsson; 2º Lugar na Hacktown Pitch Session, por dois anos consecutivos; 3º Lugar no Desafio Inovação Flex - FIT Instituto de Tecnologia. Esses prêmios refletem a capacidade da Soil de transformar desafios em oportunidades e consolidam a empresa como líder em inovação no agronegócio.

A capacidade da empresa em desenvolver e aplicar sistemas de telemetria vem contribuir diretamente com a solução de uma necessidade crescente dos docentes na área de recursos hídricos, que é o monitoramento e acompanhamento dos diferentes atores envolvidos, seja na disponibilidade do recurso hídrico, como nos rios, lagos e represas, ou nos diferentes usos dos recursos, como os sistemas de irrigação e abastecimento.

15. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução da parceria, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do departamento de Recursos Hídricos da UFLA. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada no laboratório, visando as atividades dos alunos de pós-graduação do programa correlato e nas aulas práticas da graduação e da pós-graduação, das disciplinas ligadas à Irrigação e hidrologia.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

16. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

Não se vislumbra a existência de condicionante econômica ou financeira para o desenvolvimento da pesquisa, que será executada por servidores da UFLA, bem como por alunos de pós-graduação. Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos Laboratórios da UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

17. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.

18. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Não haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes da UFLA

19. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO

O projeto não prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO



IV – EQUIPE TÉCNICA

20. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Adriano Valentim Diotto		
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2 – Todas as etapas		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> Não	Type de Bolsa	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa

Função no Projeto Colaborador	Nome Victor Buono da Silva Baptista		
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2 – Todas as etapas		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> Não	Type de Bolsa	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa

Justificativa para seleção do membro

O professor Victor é professor da área de Irrigação do Departamento de Recursos Hídricos

Função no Projeto Colaborador	Nome Alberto Colombo		
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2 – Todas as etapas		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> Não	Type de Bolsa	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa

Justificativa para seleção do membro

O professor Alberto é professor da área de Irrigação do Departamento de Recursos Hídricos

Função no Projeto Colaborador	Nome Marcelo Ribeiro Viola		
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2 – Todas as etapas		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> Não	Type de Bolsa	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa

Justificativa para seleção do membro

O professor Marcelo é professor da área de hidrologia do Departamento de Recursos Hídricos

Função no Projeto Colaborador	Nome Felipe Schwerz		
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1	Metas/Etapa/Fase de que participará Metas 1 e 2 – Todas as etapas		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> Não	Type de Bolsa	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa

Justificativa para seleção do membro

O professor Felipe é professor da área de agrometeorologia do Departamento de Engenharia Agrícola



21. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
-	-	-	-	-	-	-

V – CRONOGRAMA FÍSICO

META	Descrição da Meta
1	Teste do sistema de telemetria acoplado ao pivô central da fazenda experimental da UFLA.

ETAPA/FASE

Instalação do sistema

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	2	instalação	1	44.683,00

ETAPA/FASE

Coleta de dados

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
2	35	Coletas	30	44.683,00

ETAPA/FASE

Análise de dados

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
2	35	Avaliações	3	44.683,00

META	Descrição da META
2	Teste do sistema de telemetria para monitoramento do córrego ao lado do Departamento de Recursos Hídricos da UFLA.

ETAPA/FASE

Instalação do sistema

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
6	36	Ensaio	1	44.683,00

ETAPA/FASE

Coleta de dados

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
7	35	Coletas	25	44.683,00

ETAPA/FASE

Análise de dados

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
7	35	Avaliações	3	44.685,00

VI – CUSTO ECONÔMICO DO PROJETO

22. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS NÃO FINANCEIROS

Fonte	Descrição da Receita	Valor [R\$]
Soil Tecnologia Ltda	Recurso não financeiro (2 sistemas de monitoramento de irrigação)	120.000,00
UFLA	Capital Intelectual	98.100,00
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	50.000,00
24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		268.100,00



VII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

23. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- a. Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto.
- b. Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado.
- c. Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TRCI e TRRH);
- d. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome
Adriano Valentim Diotto

SIAPE

Cargo

Documento assinado digitalmente



ADRIANO VALENTIM DIOTTO

Data: 24/10/2025 11:27:39-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VIII – APROVAÇÃO DO PROJETO

24. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Recursos Hídricos, que o presente plano de trabalho foi aprovado pelo Conselho Departamental (Resolução DRH nº 15/2025)

Nome



Documento assinado digitalmente

VICTOR BUONO DA SILVA BAPTISTA

Data: 24/10/2025 12:30:20-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

25. APROVAÇÃO PELA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de representante legal declaro, para os devidos fins, que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome



Documento assinado digitalmente

IGOR MENDES PEREIRA

Data: 24/10/2025 14:00:37-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>